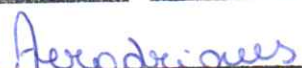




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais / MG.
CNPJ – 17.724.162/0001-75.

LEI Nº. 821 DE 18 DEZEMBRO DE 2019.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: <u>18/12/19</u> a <u>20/01/20</u>  ASSINATURA DO SERVIDOR
--

"Autoriza o Município de Maripá de Minas a filiar-se à AMM - Associação Mineira de Municípios."

Faço saber que a Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Maripá de Minas autorizado a filiar-se à AMM - Associação Mineira de Municípios, pessoa jurídica de direito privado, de caráter político-representativo, técnico, científico, educativo, cultural e social, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte/MG.

Art. 2º. Em virtude da filiação autorizada no artigo anterior fica o Município de Maripá de Minas, igualmente, autorizado a contribuir para com a referida Associação, destinando-lhe, mensalmente a importância financeiramente estabelecida pela entidade, após devidamente ratificado por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 3º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 18 de dezembro de 2019.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal